Lei nº 1.385, de 24 de janeiro de 1.967.

Autoriza locação de prédio e contém outra providência.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar contrato da locação do prédio municipal da rua Professor Bandeira, esquina com a Paul Harris, com o Estado de Minas Gerais, para funcionamento do Grupo Escolar "Gomes da Silva", por preço a ser convencionado, dentro das exigências da Secretaria da Educação.

Artº 2º - O Produto da locação de que trata o artº 1º, se destinará á Caixa Escolar "G. E. Gomes da Silva", como auxílio do município aquela instituição escolar.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 de janeiro de 1.967.

Fernando [illegible]

Rego e publ. nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [illegible]

Lei nº 1.386, de 24 de janeiro de 1.967.

Autoriza a aquisição de animal e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus represen-

lautes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência administrativa, um barco adestrado a canoça, podendo dispender, para êsse fim, até a importância de Cr$ 100.000.

Artº 2º - Para ocorrer ao pagamento da despesa de que trata esta lei, fica aberto o crédito especial da quantia de Cr$ 100.000.

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 24 janeiro de 1.967.

[signature]

Rega e publ. nesta secretaria na mesma data.

Aux. Sec. Com., [signature]

Lei nº 1.387, de 24 de janeiro de 1967.

Autoriza pagamento e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolvem e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º. Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 1.200.000 (Hum milhão e duzentos mil cruzeiros), para pagamento ao Sr. Antônio Aquino por serviços prestados no sêtor topográfico para elaboração da nova planta cadastral da cidade, com curvas de nível e outros dados técnicos.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.